



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



São Domingos do Araguaia-PA, 21 de agosto de 2025

A

Exma. Sra. Prefeita

Elizane Soares da Silva

Assunto: *Solicitação de aditivação*

Senhora Prefeita,

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução contratual, bem como a alteração do valor originalmente pactuado, em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 (ou outra legislação aplicável).

A necessidade de aditamento decorre de adequações técnicas no objeto, aumento da demanda, necessidade de continuidade dos serviços, o que inviabiliza a plena execução do contrato dentro do prazo e valor inicialmente estabelecidos.

Dessa forma, as partes ajustam:

Prorrogação do prazo de vigência/execução contratual por mais 3 meses, passando o término para 31/12/2025.

Acréscimo do valor global do contrato em R\$ **39.414,68** totalizando o montante atualizado de R\$ **511.297,03**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não conflitarem com as disposições do presente Termo Aditivo.

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 7/2025-02 - FME

Contratante: **Fundo Municipal de Educação**

Contratada: **CTHT BRASSIL LTDA**

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA
RUA ACRÍSIO SANTOS, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP 68.520-000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA
E.M.E.I Prof.^a MARIA MADALENA.**

Sem mais,

ROBERTO CARLOS DE
OLIVEIRA DOS
SANTOS:63758920230

Assinado de forma digital por
ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA
DOS SANTOS:63758920230

Roberto Carlos Oliveira dos Santos
Sec. Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ: 83.211.391/0001-10
PROCURADORIA JURÍDICA



**PARECER JURÍDICO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250268**

ASSUNTO: Parecer sobre o 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 20250268, oriundo do processo licitatório na modalidade **dispensa n. 7.2025-02FME.**, que tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia para reforma da Escola E.M.E.I. Prof. Maria Madalena.

DIREITO ADMINISTRATIVO. 1º TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250268. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA E.M.E.I PROF. MARIA MADALENA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.

I - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia/PA solicitou 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 20250268, oriundo do processo licitatório na modalidade **dispensa n. 7.2025-02FME.**, que tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia para reforma da Escola E.M.E.I. Prof. Maria Madalena.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Pelas informações trazidas à assessoria jurídica pela Administração, a prorrogação do contrato através do aditivo do instrumento demonstra importância e necessidade, uma vez que visa atender demandas futuras da municipalidade. Diante disso, surge a necessidade de consulta quanto à possibilidade ou não de se prorrogar o prazo do instrumento contratual.

Observa-se o interesse na continuidade da referida contratação, ante a relevância desta para o Município de São Domingos do Araguaia/PA.

No presente caso, a possibilidade de prorrogação do prazo desse contrato é prevista no art. 57, § 1º, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
PROCURADORIA JURÍDICA



seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Nesse viés, como o objeto do contrato em apreço é de obras de infraestrutura (**reforma da escola E.M.E.I. Prof. Maria Madalena**) estamos diante de um contrato por escopo. Nestes contratos, o prazo é apenas limitativo do cronograma físico e será prorrogado (com ou sem mora das partes) tantas vezes quantas sejam necessárias para a conclusão da obra.

Nesse sentido, se tem a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

*Como demonstrado pela instrução processual, os aditivos em exame estão em boa ordem formal, preenchendo os requisitos legais. **Aquí cuida-se de contrato por escopo, que somente se extingue pela conclusão do seu objeto, e que o atraso havido, se deu por motivos alheios à vontade da contratada.** Nesse sentido e no esteio dos órgãos instrutivos, julgo regulares os termos em exame bem como legais os atos determinativos das despesas decorrentes (TCE-SP – Conselheiro Dr. Robson Marinho em 14 de Abril de 2011).*

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na prorrogação do prazo, ante a relevância dos serviços prestados, assim como justificativa legal para preservação do contrato e delimitação de novo lapso temporal para a avença. Assim, com a prorrogação do prazo contratual **até 31/12/2025**, além de se revelar como medida mais vantajosa economicamente à Administração é medida necessária e legalmente cabível.

Cumpra asseverar que o setor competente da Administração Pública, sobretudo antes de se efetuar qualquer ato relativo a novo procedimento para continuidade do pagamento da contratada, deve observar se a mesma ainda mantém as condições que a tornaram habilitada e qualificada na ocasião da contratação. Cabe também observar que faz-se necessário que se anexe no Termo Aditivo planilha de dotação orçamentária, devendo ser verificada a existência de orçamentários para a prorrogação do contrato.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

III – CONCLUSÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ: 83.211.391/0001-10
PROCURADORIA JURÍDICA



Diante do exposto, opina-se pela aprovação da minuta do aditivo, pelo que se conclui pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente.

É o Parecer, SMJ, que se submete à apreciação de Autoridade Superior.

São Domingos do Araguaia/PA, 03 de setembro de 2025.

**ALDENOR SILVA
DOS SANTOS**

FILHO:60838558291

Assinado de forma digital por
ALDENOR SILVA DOS SANTOS
FILHO:60838558291
Dados: 2025.09.03 09:29:24
-03'00'

**Aldenor Silva dos Santos Filho
Procurador Municipal
Portaria nº 578/2025 – GP/SDA**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



PARECER DO CONTROLE INTERNO/2025

Nº-065/2025 – CI/PMSDA.

Requerente: Comissão de contratação.

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Travessa José Vieira, 24, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 579/2025 – GAB/PMSDA**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, que analisou integralmente o **1º Termo Aditivo ao contrato nº 20250268**, referente a **MODALIDADE: DISPENSA Nº 7/2025 - 02/FME**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA E.M.E.I PROFESSORA MARIA MADALENA.**

CONTRATADA: CHTT BRASIL LTDA. CNPJ: 35.651.632/0001-08.

APRECIÇÃO:

Chegou a esta Diretoria do Controle Interno, para manifestação de visibilidade de parecer a legalidade do 1º termo Aditivo ao contrato nº 20250268, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA E.M.E.I PROFESSORA MARIA MADALENA.**

Trata-se de procedimento de Aditivo de prorrogação de prazo de vigência e alteração do valor originalmente pactuado do contrato Administrativo nº 20250268, PRAZO DE 04 (QUATRO) MESSES E ACRÉSCIMO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO EM R\$ 39.414,68, referente a modalidade: **DISPENSA Nº 7/2025-02/FME**, conforme diploma legal, Art. 91, da Lei 14.133/21, vigência: 26/08/2025 a 31/12/2025.

Nos autos do processo consta Ofício S/nº/2025, Secretário Municipal de Educação, solicitando a Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, Aditivo de Prorrogação de prazo e acréscimo do valor global ao contrato nº 20250268, **TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADITAMENTO DE CONTRATO (Prefeita Municipal), TERMO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITAMENTO DE CONTRATO (Secretária Municipal de Planejamento)**, Despacho ao Ilmo. Sr. Procurador do Município, solicitando parecer Jurídico referente ao processo de aditivo ao contrato acima descrito, **PARECER JURÍDICO, MINUTA DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



20250268, Despacho ao Controlador Interno, **AUTORIZAÇÃO** da Excelentíssima Sra. Prefeita a elaboração do respectivo Termo Aditivo.

No dia 26 de agosto de 2025, a procuradoria Jurídica emite parecer **opinando pela aprovação da minuta do aditivo, concluindo pela aprovação e regularidade do processo adotado, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente** ao Termo do Aditivo para prorrogação de prazo e acréscimo do valor global ao contrato Administrativos nº **20250268**.

Consta também, ofício de despacho do dia 26 de agosto de 2025 da Secretária Municipal de Planejamento ao Diretor do Controle Interno, solicitando emissão de Parecer desta Unidade sobre a legalidade do 1º Termo do Aditivo de Prorrogação de prazo e acréscimo do valor global ao contrato **20250268**, referente ao processo Licitatório na modalidade **DISPENSA Nº 7/2025-02/FME, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA E.M.E.I PROFESSORA MARIA MADALENA., para CHTT BRASIL LTDA. CNPJ: 35.651.632/0001-08.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL TERMO ADITIVO

O procedimento do Aditivo Contratual, está amparado legalmente o que determina a Lei de Licitação nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 91.

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgado e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

CONCLUSÃO:

Esta Diretoria do Controle Interno – DCI, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos autos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/21, e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra, legalmente amparado pela Lei acima supracitada. Diante do interesse público devidamente justificado, o Controle Interno do Município de São Domingos do Araguaia/Pa., emite **PARECER FAVORAVEL** ao 1º Termo do Aditivo de Prorrogação de prazo de 04 (quatro) meses (26/08/2025 a 31/12/2025 e acréscimo de R\$ 39.414,68 do valor global do contrato, totalizando o montante atualizado de R\$ 511.297,03, que o mesmo seja dado publicidade.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



São Domingos do Araguaia (PA), 26 de agosto de 2025.

Edmilson Alves Sanches
Diretor do Controle Interno
Portaria nº 579/2025 – GAB/PMSDA

EDMIL
SON
ALVES
SANC
HES:09
02664
9215

Assinado
de forma
digital
por
EDMILSON
ALVES
SANCHES
:0902664
9215